

PROJETO DE LEI Nº 126/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.356, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.356, de 21 de novembro de 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos membros suplentes, de acordo com a discriminação que segue:

I - 04 (quatro) representantes titulares da Administração Pública Municipal e os respectivos suplentes, sendo:

- a)** Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Cidadania e um suplente;
- b)** Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e um suplente;
- c)** Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e um suplente;
- d)** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um suplente;

II - 4 (quatro) representantes titulares da sociedade civil organizada e os respectivos suplentes, conforme abaixo especificado:

- a)** Entidades do terceiro setor e/ou clubes de serviços;
- b)** Entidades religiosas e instituições ligadas à promoção da igualdade racial;
- c)** Entidades artístico-culturais;
- d)** Associações de moradores ou afins;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de dezembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei está sendo encaminhado com o intuito de alterar a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.356, de 21 de novembro de 2025, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A alteração proposta diz respeito tão somente à substituição da representação da Administração Pública Municipal no Conselho a ser criado. Na letra c) do inciso I, de acordo com a lei vigente, verifica-se a participação de um representante do Gabinete do Prefeito. Pela mudança ora apresentada, tal indicação fica substituída por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Essa troca na participação do conselho materializa o interesse de integrar ao órgão um representante da pasta da educação nas discussões e deliberações a respeito da promoção da igualdade racial no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de dezembro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal